



TERMO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, E O **ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 dias do mês de março de 2012 a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, autarquia estadual vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, doravante denominada de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **AIRTON VIDAL MARON**, portador do RG nº.969.951-PR e CPF/MF nº 253.439.399-53, e pelo seu Diretor Desenvolvimento Empresarial, **LOURENÇO FREGONESE**, portador do RG nº 1.262.963-0-PR. e CPF/MF nº 403.358.449-87 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº.9129, assina com o **ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob. o nº. 04.087.783/0001-43, com sede na A. Bento Rocha, nº. 1371, CEP 83.221-565, Bairro Dom Pedro II, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **COMODANTE** e representada neste ato pelo **PÉRSIO SOUZA DE ASSIS**, portador da carteira de Identidade RG Nº. 8357418-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.505.838-21, o presente Termo de Comodato, sujeito à legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: - O presente contrato, nos termos dos artigos 579 e 585, ambos do Código Civil Brasileiro, tem como objeto a cessão em regime de comodato, ou seja, gratuita do direito de uso de **Software de Sistema Empresarial de Gestão denominado de SOL**, cujo uso será restrito ao **Módulo de Logística**, bem como dos seguintes itens, todos indispensáveis para o correto uso do sobredito *software*:

- I – Servidor - HP ML 350;
- II – Unidade de Backup Ultrion LTO 4;
- III – Licença Windows Server Enterprise;
- IV – Licença banco de dados Oracle;
- V – Licença Citrix XenApp.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: - Os bens objeto desse contrato serão utilizados, exclusivamente, para realização de Controle Aduaneiro das operações da **COMODANTE** no âmbito do Terminal Público de Álcool de Paranaguá, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, sob pena de imediata rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **COMODATÁRIA** responderá exclusivamente pelo uso dos bens descritos na Cláusula Primeira, eximindo a **COMODANTE** de qualquer responsabilidade ou demanda que porventura venha a sofrer decorrentes do uso dos referidos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A **COMODATÁRIA** compromete-se a guardar e conservar os bens emprestados sob pena de arcar com eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A **COMODATÁRIA** reconhece que o *software*, manuais e materiais informativos são considerados segredo de negócios e deverão ser mantidos em confidencialidade pela **COMODATÁRIA** e usados exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda, não podendo ser duplicados, copiados, reproduzidos, alterados seu conteúdo original, ou exibidos, exceto com a autorização prévia e por escrito da **COMODANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **COMODATÁRIA** deve respeitar e fazer respeitar por seus empregados, prepostos, clientes e terceiros que, de alguma forma, venham a ter acesso aos *software*, manuais e materiais informativos, os direitos de propriedade intelectual e a confidencialidade das informações recebidas da **COMODANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A **COMODATÁRIA** não poderá ceder, dar em locação ou garantia, emprestar, doar ou alienar por qualquer forma, o *software* objeto deste instrumento, assim como os manuais e matéria informativo, sem o prévio e expresso consentimento da **COMODANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: - A **COMODATÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pela guarda, zelo, uso indevido ou fraudulento, por quem quer que seja, dos *softwares*, manuais e materiais informativos, e também por eventuais prejuízos que venham causar a si própria, a terceiros ou à **COMODANTE**, decorrente do acesso ao *software* por pessoas não autorizadas ou credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO: - A **COMODATÁRIA** deverá comunicar imediatamente, e por escrito, a **COMODANTE**, caso ocorra alguma tentativa de violação por terceiros dos direitos de propriedade e uso do *software*, desde que tenha conhecimento de tal circunstância, a fim de que sejam adotadas todas as medidas cabíveis, inclusive ações legais e/ou medidas extrajudiciais que forem pertinentes, no interesse e na defesa dos direitos das partes.



PARÁGRAFO SEXTO: - Qualquer tolerância de uma parte quanto a eventuais infrações contratuais cometidas pela outra parte, não implicará em novação ou renúncia aos direitos que por lei e por este instrumento são assegurados àquela parte.

CLÁUSULA QUARTA: - A **COMODANTE** se compromete a manter o sistema cedido em comodato em plenas condições de operação e uso, bem como em fornecer, quando necessário, todo e qualquer suporte necessário para a perfeita utilização dos bens cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: - Findo o presente contrato, a **COMODATÁRIA** compromete-se a devolver os bens descritos na Cláusula Primeira nas mesmas condições em que estavam quando recebeu, bem como deverá apagar/deletar o *software* dos *Hardwares* dos computadores onde estiver instalado. **COMODATÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO: - O presente contrato vigorará pelo período mínimo de 2 (dois) anos contados da data de entrega dos bens à **COMODATÁRIA**, que se dará mediante assinatura de recibo, podendo ser prorrogado por igual período se, antes de findo o prazo estipulado nesta cláusula, as **PARTES** assim acordarem formalmente mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não tendo uma das partes interesse em prorrogar o vínculo contratual, deverá notificar ou avisar a contra-parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do termo final do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Findo o prazo estipulado na Cláusula anterior sem qualquer manifestação das partes, considerar-se-á rescindindo o presente contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: - Não manifestada a intensão de renovação do presente instrumento, a **COMODATÁRIA** deverá devolver os bens à **COMODANTE** até a data do termo final do presente contrato, bem como deverá apagar/deletar o *software* dos *Hardwares* dos computadores onde estiver instalado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O recebimento dos bens objeto do presente instrumento pela **COMODANTE** se dará mediante Termo Formal de Entrega e quando os *softwares* forem apagados dos *hardwares* um representante da **COMODANTE** deverá ser chamado formalmente a acompanhar os trabalhos e por o mesmo a termo, do qual deverá constar a relação completa e descrição do estado dos bens devolvidos, bem como a assinatura de um representante de cada parte. O eventual recebimento pela **COMANDANTE** de bens danificados ou em



Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

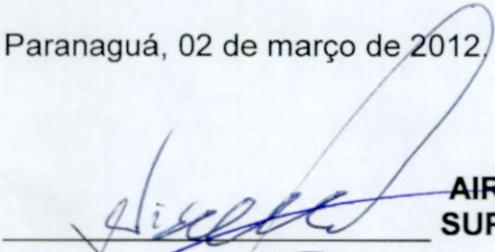
desconformidade com seu estado original de forma alguma importará em renúncia do direito de postular eventual reparação por perdas e danos em face da **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Na superveniência de necessidade imprevista e urgente, poderá a **COMODANTE** exigir a devolução dos bens cedidos em comodato a qualquer tempo, sem que isso lhe gere quaisquer ônus.

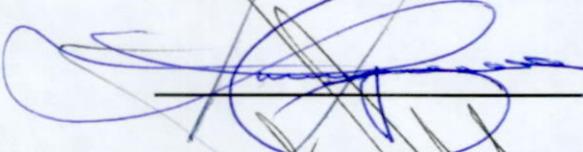
CLÁUSULA NONA – DO ELEIÇÃO DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios afetos ao presente instrumento, caso as **PARTES** não logrem êxito em realizar composição amigável.

E, por assim estarem justas e pactuadas, firmam as **PARTES** o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

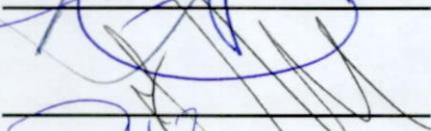
Paranaguá, 02 de março de 2012.



AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA



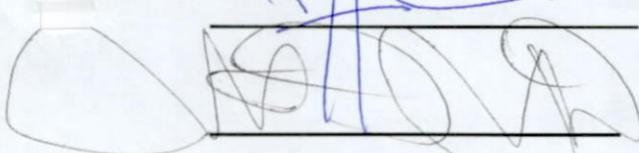
LOURENÇO FREGONESE
DIRETOR DESENV. EMPRESARIAL DA APPA



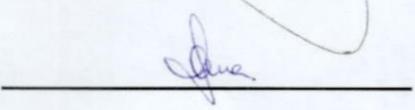
MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
CHEFE DA PROC. JURÍDICA DA APPA



PÊRSIO SOUZA DE ASSIS
ÁLCOOL DO PARANÁ TERM.POT.S/A



TESTEMUNHA
RG: 5.719.495-4



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8-Pn.